

Cadastro de artesãos vai até quinta, 14, em Rio das Ostras

Equipe está trabalhando no Auditório da Secretaria de Turismo a partir das 10h

Começou nesta terça-feira, 12, e vai até quinta, 14, o cadastro gratuito dos artesãos de Rio das Ostras no Programa do Artesanato Brasileiro (PAB). O trabalho está sendo feito no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque), a partir das 10h, pelas equipes do Programa de Artesanato do Estado do Rio de Janeiro.

A iniciativa é uma parceria da Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação de Cultura e Governo do Estado. Na quarta (13) o atendimento acontecerá das 10h às 16h, e na quinta-feira (14), das 10h às 13h.

Uma equipe do Programa do Estado está atendendo os artesãos de Rio das Ostras e fazendo a curadoria dos trabalhos. Com o cadastramento, os profissionais rece-



Os artesãos precisam comparecer com uma peça inacabada para finalizar da presença da equipe

berão a Carteira Nacional do Artesão, documento que reconhece a atividade como profissão, e terão direito a participar das feiras e eventos realizados pelo PAB, divulgação do trabalho, ações de qualificação e acesso a microcréditos especiais, destinados aos artesãos.

Romilda de Oliveira, de 70 anos, produz tapetes, bonecas e quadros costurados à mão e fez o seu cadastro nesta terça-feira. "Fui bem atendida e achei ótima oportunidade de fazer o cadastro".

Já Gilberto Conde, que trabalha com entalhe em madeira e escultura em vários materiais, aproveitou a oportunidade para renovar seu cadastro no PAB. "Tenho uma barraca na Feira do Artesão há uns três anos e acho importante fazer parte desse cadastro, principalmente pela divulgação do nosso trabalho aqui e até fora do País".

O escultor Conde aproveitou a oportunidade para renovar seu cadastro no PAB

DOCUMENTAÇÃO – Para fazer o cadastro gratuito, o artesão deve levar, até quinta-feira, 14, uma foto 3X4 recente, cópias do comprovante de residência, Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP ou a última contribuição do INSS (caso tenha). É preciso apresentar um produto finalizado e uma peça inacabada, que deverá ser finalizada no local para avaliação. Podem ser cadastradas até três técnicas diferentes.

O artesão que se inscreveu no Programa antes de 2015 também precisa comparecer ao local para atualização dos dados, também levando os documentos exigidos.

Devido a importância de desenvolver o artesanato local, a Secretaria de Estado vai qualificar alguns servidores da Secretaria Municipal de Turismo e da Fundação de Cultura para que o cadastramento de artesãos se torne uma ação continuada em Rio das Ostras.





PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



JULHO AMARELO
MÊS DE LUTA CONTRA
AS HEPATITES VIRAIS.

A HEPATITE É UMA DOENÇA SILENCIOSA E PERIGOSA. POR ISSO, FAÇA O TESTE PARA HEPATITE B E C E VACINE-SE CONTRA A HEPATITE B.

HEPATITE A	Transmissão fecal-oral ou sexual. Tem vacina.
HEPATITE B	Não tem cura, mas tem vacina para todas as idades e o tratamento é gratuito pelo SUS.
HEPATITE C	Tem cura e tratamento gratuito pelo SUS.
HEPATITE D	Tem vacina (a mesma da hepatite B). Causa infecção crônica, com grave evolução.
HEPATITE E	Transmissão fecal-oral ou consumo de carne suína mal cozida ou crua.



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 032/2022

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 218/2022, pela existência de inconstitucionalidade material por violação do direito à privacidade e intimidade previstos no artigo 5º, X da CF, o que implica, a impossibilidade de se realizar veto parcial de artigo ou parágrafo para preservação dos aspectos não viciados e pela ausência de interesse público, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 57 da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 218/2022, de Autoria do Vereador André dos Santos Braga, com carimbo de aprovação em dois turnos, nos dias 15 e 22 de junho do corrente ano, que "DISPÕE SOBRE A LIVRE PARADA E ESTACIONAMENTO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTES ESCOLARES EM DIAS E HORÁRIOS LETIVOS, EM VIAS NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO".

Antes de adentrar na análise do PL propriamente dito, cabe aqui fazer a ressalva de que as considerações lançadas no parecer se restringem unicamente ao seu aspecto jurídico-formal, não adentrando no mérito propriamente dito da lei, ou seja, sem analisar a presença ou não de interesse público a embasar eventual veto de natureza política.

No âmbito da competência municipal, dentro dos contornos propostos pela Constituição Federal, a autonomia do Município para legislar recai sobre temas de interesse local, que vem a ser a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União, já que não existe interesse que seja exclusivo de qualquer um dos Entes da Federação. Sobre o tema, o Ministro do STF Alexandre de Moraes esclarece que "interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)".

E sob tal prisma, o constituinte reconheceu a autonomia do Município para legislar, de forma complementar, à legislação estadual e federal, naquilo que couber (art. 30, incs. I e II da CF).

Conforme destaca Hely Lopes Meirelles:

"(...)".

Além da competência exclusiva do Município para legislar sobre as matérias acima mencionadas (art. 30), cabe-lhe, ainda, segundo o art. 23 da CF, competência comum, juntamente com a União, os Estados e o Distrito Federal, para dispor sobre as atividades nele enumeradas. Ressalte-se que o exercício dessa competência deverá ser delineado por lei complementar federal, que fixará normas de cooperação entre as quatro entidades estatais, "tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional (parágrafo único do mesmo art. 23)".

"(...)".

A presente propositura pretende complementar de política e educação no trânsito, previsto no art. 23, XII da nossa Carta Magna visando regular a organização de educação no trânsito do Município por meio de autorização de livre parada para os transportes escolares:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...);

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

(Negritei)

Adentrando na questão do trânsito para regular a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares, insta destacar que a Lei Municipal 2.358/2020 já dispõe sobre a livre parada de transporte coletivo escolar e a regulamentação da referida lei será por meio de decreto municipal. A lei cria o sistema de parada livre para o transporte escolar no seguinte sentido:

Art. 13 No funcionamento do serviço de Transporte Coletivo de Escolares, os Autorizatórios e Auxiliares devem:

[...]

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 3 (três) meses, por Decreto, a criação, do sistema de "PARADA LIVRE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR" que permitirá a parada livre para embarque e desembarque, em áreas especiais, sem comprometer o direito de terceiros.

A competência para abordar o tema está correta, eis que se trata de matéria de interesse local e, portanto, de alçada do Município, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Feita a ressalva, passa-se à análise jurídica propriamente dita. Sem questionar os propósitos que nortearam o mérito da proposta, o fato é que sob a perspectiva jurídico-formal, o projeto de lei aprovado padece de vício material e formal, tendo em vista que ele extrapola a competência em matéria reservada ao Chefe do Executivo para disciplinar a matéria.

O termo "autonomia política", sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação,

a administração e o governo próprios.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 fortaleceu a autonomia dos municípios, no ensinamento de Celso Ribeiro Bastos, emprestando a estes entes quatro competências particularmente significativas:

- auto-organização, através da existência de Lei Orgânica Municipal;
- auto-governo, através da eleição de prefeito e vereadores;
- facultade normativa, através da capacidade de editar leis locais próprias ou legislação suplementar às leis estaduais e federais;
- auto-administração ou auto-determinação, através da administração e prestação de serviços de interesse local.

Porém, apesar de relevante e louvável a proposição, as normas constitucionais de reserva de iniciativa para a deflagração do processo legislativo acarretam na inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 218/2022, por afronta ao artigo 61, § 1º da CF/88.

A irregularidade constatada no PL encontra-se na sua iniciativa, já que o projeto de lei apresentado dispõe sobre matéria nitidamente administrativa, uma vez que a matéria quanto a ordem viária municipal é questão que demanda gestão administrativa, planejamento e mobilidade urbana, o que envolve as matérias de organização administrativa, planejamento e execução de serviços públicos.

Destaca-se que acordo com o artigo 61, § 1º, inc. II, alínea "b", da CF/88, são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as propostas que versem sobre organização administrativa e planejar e promover a execução dos serviços públicos municipais, o que é reforçado, em âmbito municipal, pelo disposto no artigo 69, inc. II e VIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

II - exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

Embora a lei sob exame não determine, expressamente, criação de órgãos e cargos públicos, demanda a gestão administrativa, com limitação da atuação do Poder Executivo por meio dos seus órgãos quanto a organização da mobilidade urbana sem o devido planejamento ou apresentação de um projeto de execução e viabilização do projeto de lei em comento.

O projeto de lei nº 218/2022 estabelece o seguinte:

Art. 1º Fica permitida a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local da prestação de serviço.

(grifo nosso)

No projeto de lei ao permitir a livre parada e estacionamento sem estabelecer os critérios de sua execução altera o critério de planejamento de mobilidade urbano, o que poderia causar um colapso no trânsito municipal ao permitir a parada na hora de intenso trânsito sem o devido planejamento.

Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em Representação de Inconstitucionalidade sobre o tema:

EMENTA 1:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2021, QUE ALTEROU E ACRESCENTOU DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2014, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DA CATEGORIA ALUGUEL E TÁXI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. DISPOSITIVO QUE, APARENTEMENTE, CRIOU SIGNIFICATIVAS MUDANÇAS NAS REGRAS PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DA CATEGORIA ALUGUEL, QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. SERVIÇO QUE É REGULAMENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, QUE TEM COMPETÊNCIA TÉCNICA PARA AVALIAR AS SUAS ESPECIFICIDADES, ANÁLISE ESTA QUE DEVE LEVAR EM CONTA A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS E OS POSSÍVEIS IMPACTOS NA MOBILIDADE URBANA. APARENTE INTERFERÊNCIA NAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO. IMPERIOSA ANÁLISE EM COGNIÇÃO EXHAURIENTE. DEFERIMENTO LIMINAR, COM EFEITOS EX-NUNC, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO. (0054542-31.2021.8.19.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Des(a). LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO - Julgamento: 20/09/2021 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL)

Além disso, como anteriormente mencionado está em vigor lei municipal nº 2358/2020 que cria o sistema de parada livre, porém será regulamentado dentro da necessidade de estudo e planejamento para mobilidade urbana, em atendimento à legislação federal sobre o tema.

A Lei Federal nº 12587/2012 que institui sobre as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelece a necessidade de planejamento para garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas, definindo como infraestrutura de mobilidade urbana exatamente o estacionamento e pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas.

Assim sendo, conclui-se, em síntese, que a proposta em exame: a) invade competência do Chefe do Executivo; b) interfere com matéria de mobilidade urbana.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, bem como nos termos do artigo 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, a Procuradoria OPINA pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 218/2022, embora louvável sua iniciativa.

Diante do exposto, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 218/2022,

pela existência de inconstitucionalidade material por violação do direito à privacidade e intimidade previstos no artigo 5º, X da CF, o que implica, considerando a impossibilidade de se realizar veto parcial de artigo ou parágrafo para preservação dos aspectos não viciados, (ex: balanço geral), infelizmente, no veto total da proposta, pela ausência de interesse público e pela ausência de interesse público, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 57 da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.



Sendo assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnies pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 12 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2724/2022

EMENTA: O Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras passa a ser denominado: Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras – JOSÉ EDUARDO MARCHON DE OLIVEIRA.

Autoria-Vereador: João Francisco de Souza Araujo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome do Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras para que passe a ser denominado: Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras – JOSÉ EDUARDO MARCHON DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3301/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3301/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.695.0035.2.505				
SEDTUR - Fomento ao Turismo	1833	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	80.000,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788				
FRCC - Formação de Plateia	1601	3.3.90.39.00 - 2.704.0104		80.000,00
TOTAL			80.000,00	80.000,00

DECRETO Nº 3302/2022

Dispõe sobre a Dispensa de comprovação de quitação de encargos pecuniários e multas que trata a Lei Municipal Nº 2.076, de 07 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 2634/2022 e,

Considerando que a Constituição Brasileira estabelece, no que tange à repartição de competência entre os entes federados, que os assuntos de interesse local competem aos Municípios. A competência para organizar serviços públicos de interesse local é municipal, entre os quais o de transporte coletivo (...).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os permissionários, os concessionários e os motoristas auxiliares do Sistema de Transporte Urbano do Município de Rio das Ostras - STU-RO, dispensados da comprovação de quitação de encargos pecuniários e multas de que trata a Lei Municipal nº 2.076, de 07 de fevereiro de 2018, por ocasião do cadastramento de veículos e de motoristas auxiliares, junto à Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal 2634/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3303/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3303/2022

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.3.082	1837	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	450,00	
FMAS - Apoio a PESTALOZZI - E1 005/2020, E1 016/2020 E E1 022/2020	1838	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		450,00
TOTAL			450,00	450,00

DECRETO Nº 3304/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 90.519,00 (noventa mil quinhentos e dezenove reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3304/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.779				
FRCC - Operacionalização da FRCC	-	3.3.90.91.00 - 1.799.0241		27.134,37
05.01 - 13.392.0078.2.781				
FRCC - Difusão de Atividades Artístico / Culturais	0561	3.3.90.39.00 - 1.799.0241	74.500,00	
05.01 - 13.392.0078.2.788				
FRCC - Formação de Plateia	-	3.3.90.39.00 - 1.799.0241		47.365,63
05.01 - 13.392.0078.3.072				
FRCC - Realização dos Blocos Carnavalescos - E1 025/2020	1682	3.3.90.32.00 - 2.704.0104	10.269,00	10.269,00
05.01 - 13.392.0078.3.226				
FRCC - Realização de Eventos Carnavalescos - E1 003/2021	0569	3.3.90.31.00 - 1.704.0150	5.750,00	5.750,00
TOTAL			90.519,00	90.519,00

DECRETO Nº 3305/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 24.850.000,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3305/2022



02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11-15.451.0034.1.467	1543	4.4.90.51.00 - 2.704.0104	12.000.000,00
SEMOP - Pavimentação de Ruas e Estradas	-	4.4.90.51.00 - 2.704.0150	12.850.000,00

TOTAL 24.850.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3305/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	12.000.000,00
2.704.0150	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 9478/97	12.850.000,00
TOTAL		24.850.000,00

PORTARIA Nº 0705/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ROSANA ZEBENDO JUNQUEIRA CARRIELLO, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 4050-9, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 12437/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0706/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, com redação dada pela emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 14/11/2021, à servidora MARILIA DA SILVA VIANA ROSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2024-9, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 22663/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0707/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, com redação dada pela emenda Constitucional nº 041/2003, Anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 03/07/2022, à servidora EDIMELHA ALVES DOS SANTOS LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10125-7, lotada na PGM, conforme Processo Administrativo nº 21932/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0708/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88, com redação dada pela emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 05/08/2019, à servidora VALERIA CRISTINA PAES CAMACHO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 2667-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 22790/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0709/2022

Designação de servidores para fiscalizar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 23718/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 24 de junho de 2022, os servidores Jarbas Moreira Monteiro, Função: Assessor Técnico III – Matr.9264-9, CPF nº 14.833.717-27 e Leandro Alves Pinto, Função: Subsecretário de Administração de Transporte Público, Matr.4742-2, CPF nº 055.169.287-10 para fiscalizar contrato nº 107/2022 da empresa GABIGOLD DISTRIBUIDORA EIRELI, Processo Administrativo nº 36338/2021, cujo objeto aquisição de pneus automotivos para atender a frota Municipal de Rio das Ostras/RJ atendendo aos preceitos do plano diretor municipal, e da lei federal nº 12.587/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0710/2022

EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 24731/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a contar de 11/07/2022, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora SANDRA DE FREITAS CASTRO VELLASCO, matrícula nº 30609-6, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta II, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º EXONERAR, a contar de 29/06/2022, a servidora GEISA FERREIRA GOMES DO MONTE, matrícula nº 17544-7, do cargo comissionado de Coordenador, Símbolo DAS3, com lotação na SEMAD, à disposição da SEMUSA/ Hospital Municipal.

Art. 3º NOMEAR, a contar de 11/07/2022, a servidora SANDRA DE FREITAS CASTRO VELLASCO, CPF nº 034.542.166-30, para exercer o cargo comissionado de Coordenador, Símbolo DAS3, com lotação na SEMAD, à disposição da SEMUSA.

Art. 4º DISPENSAR, a contar de 29/06/2022, a servidora GEISA FERREIRA GOMES DO MONTE, Coordenador, matrícula nº 17544-7, com lotação na SEMUSA, da responsabilidade interina pela Chefia de Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal.

Art.5º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 6º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor e que tenha o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada

junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO
(ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.
Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0711/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 23903/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, o servidor EDSON VAGNER DUTRA DIAS ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Almoarifado e Suprimentos, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 090/2022, da empresa ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA, cujo objeto é Água Mineral – Processo nº 18818/2022.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora DÉBORA ARANHA DA COSTA ocupante do cargo de Assessor Técnico III, Matrícula 10810-3 como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 091/2022, da empresa EPM TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI, cujo objeto é Material de Limpeza – Processo nº 17655/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0712/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 24730/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0686/2022, dela excluindo a servidora MAIRA ANICIO ALMEIDA, Médico Socorrista II, matrícula nº 31356-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0713/2022

Designa Fiscal de Contrato

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 23684/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, RONALDO LUIZ MARINHO, Engenheiro Civil, Matr. 10749-2 e CARLOS RENATO DUARTE FERREIRA, Superintendente Administrativo de Serviços Públicos, Matr. 10081-1 em substituição do servidor, RODOLFO EMANUEL NERIS GOMES, Assessor Administrativo, Matr. nº 15546-2 como responsável pela fiscalização do Contrato 037/2022 – SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, REDE DE DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS RUAS RIO DE JANEIRO (PARTE) E SÃO LUIS – JARDIM BELA VISTA, RIO DAS OSTRAS-RJ. – Processo nº 14955/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0714/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 15665/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0333/2022, dela excluindo a cidadã ELISANGELA RODRIGUES SILVA DE SOUZA, CPF nº 076.330.787-40, classificada em 6º lugar para o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 15665/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA 0715/2022

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para para inscrição, cadastro e preenchimento de vagas para assistentes de alfabetização voluntários da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0715/2022

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO

Anangélica Leite da Silva Peres |6194-8|Professor I

Andrea de Rezende Nogueira|6286-3|Professor I

Elaine Ieker Costa|3316-2|Professor I

Ivan Cristiano Emídio|15801-1|Assistente III

PORTARIA Nº 0716/2022

REVOGAR PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 35119/2021,

R E S O L V E :



Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0618/2022, publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, Edição 1464 de 24 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0717/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 251/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º Designar, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0717/2022

MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

2993-8|Marco Antonio Moreira Jorge |Assessor Técnico I – FGA1|SESEP, à disposição da SESEP
7558-2|Thyago Nunes Malheiros |Assessor Técnico II – FGA2|SESEP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0717/2022

MATRÍCULA Nº|NOME|FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

7381-4|Wesley carvalho Machado|Assessor Técnico I – FGA1|SESEP, à disposição da SESEP
17169-7|Ronaldo Rodrigues de Sá|Assessor Técnico II – FGA2|SESEP

PORTARIA Nº 0718/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.3º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0718/2022

NOME | MAT. | CARGO | LOTAÇÃO | DATA | PROC. ADM.

João Carlos D'Almeida e Souza Roxoroiz de Belford | 18662-7 | Professor II-História | SEMEDE | 22/06/2022 | 22314/2022

Luciana Aragão Pereira | 19196-5 | Professor II-Inglês | SEMEDE | 23/06/2022 | 22348/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0718/2022

NOME | MAT. | CARGO | LOTAÇÃO | DATA | PROC. ADM.

Ana Lucia Iglesias Vila | 19142-6 | Professor Orientador Educacional | SEMEDE | 21/06/2022 | 22228/2022

Thayna Angelo dos Reis | 16744-4 | Auxiliar Educacional | SEMEDE | 20/06/2022 |

21937/2022

PORTARIA Nº 0719/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 24875/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º- Designar o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0719/2022
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

17457-2 | Pamella Rosa Oliveira dos Santos Rios | Chefe de Arquivo | FG2 | PGM | à disposição da SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0719/2022
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

18992-8 | Mateus Aguis Duarte de Assis Queiroz | Chefe de Arquivo | FG2 | PGM | à disposição da SEMEDE.

PORTARIA Nº 0720/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 24876/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Dispensar a contar 18/07/2022 a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º- Designar a contar 18/07/2022 o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0720/2022
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

8927-3 | Francisca das Chagas Alves Macedo | Encarregado | FG3 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0720/2022
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

18118-8 | Alex Knupp Figueredo | Encarregado | FG3 | SEMEDE.

PORTARIA Nº 0721/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 23354/2022

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Editais nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos



exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0721/2022

NOMEAR

MONITOR ESCOLAR

CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
100|ESTHER GONÇALVES DA SILVA|15438714703|001/2019

PROFESSOR I - 30H

CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
405|ELOISA DO CARMO NUNES FARIA|14561046755|001/2019
406|GARDÊNIA DE CARVALHO ROCHA|05348532770|001/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
238|LUCIANE DE FREITAS|10099661705|002/2019
239|BRUNA TORRES PAIXAO|42242189840|002/2019

PROFESSOR II - CIÊNCIAS

CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
38|ALINE MARCIA FERREIRA DIAS DA SILVA JANUARIO|12105439748|002/2019

PROFESSOR II - PORTUGUÊS

CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
81|BRENDA GRANDINI CAETANO|17353824778|002/2019

PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO

CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
40|KELEN GONÇALVES SILVA LIMA|09082021722|002/2019

AUXILIAR EDUCACIONAL II

CLASS.|NOME|CPF|EDITAL
277|SÍLVIA MOREIRA MARQUES BARRETO|10610209752|003/2019
278|RENATA DA CUNHA JUSTE|02514795796|003/2019

ANEXO II DA PORTARIA 0721/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0721/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0721/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar nas informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0722/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, contratado para as função ali mencionada.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para as função ali mencionada.

Art. 3º DISPENSAR, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 4º Os servidores relacionados no Anexo II e III deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0722/2022

MAT.|NOME|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
30858-7|Marcelo Ribeiro|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|29/06/2022|23037/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0722/2022

MAT.|NOME|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
30850-1|Eliezer de Carvalho|Enfermeiro II|SEMUSA|30/06/2022|22927/2022

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0722/2022



MAT.|NOME|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|A CONTAR DE|PROC. ADM
31407-2|Cristina do Vale Faria|Médico Ginecologista Obstetra II/
SEMUSA|19/06/2022|23470/2022

PORTARIA Nº 0723/2022

Arquivamento e Extinção de Processo Administrativo Prescrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 26681/2016, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019;

Considerando a determinação de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pelo então Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, Sr. Peker Gonçalves da Mata.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização por Prescrição, conforme artigo 149 (Caput) da Lei Complementar nº 066/2019, e decisão do Secretário Municipal de Administração Pública, Sr. Giovanni da Silva Zaror.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - ARQUIVAR E EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº 26681/2016, DECRETANDO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0724/2022

Arquivamento e Extinção de Processo Administrativo Prescrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 27974/2016, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019;

Considerando a determinação de Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, pelo então Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública, Sr. Peker Gonçalves da Mata.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização por Prescrição, conforme artigo 149 (Caput) da Lei Complementar nº 066/2019, e decisão do Secretário Municipal de Administração Pública, Sr. Giovanni da Silva Zaror.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 066/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - ARQUIVAR E EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº 27974/2016, DECRETANDO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 149 (CAPUT) da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29583/2021 (SEMEDE)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 063/2022, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliários (lavadora, secadora, lixeira, etc) atendendo as necessidades das Unidades Escolares, Unidades Esportivas e Próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/RJ a favor das empresas BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA, CNPJ 31.329.142/0001-20, no valor de R\$ 73.658,00, DSM SUPRIMENTOS EIRELLI – CNPJ 37.023.155/0001-53, no valor de R\$ 40.500,00, LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 43.219.256/0001-05, no valor de R\$ 88.046,16, SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 67.642.736/0001-34, no valor de R\$ 94.122,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 0559/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0559/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|USUFUIR|PERÍODO AQUISITIVO|PROC. ADM

ROBERTO AMIN KHOURI|9192-8|MÉDICO ORTOPEDISTA II|SEMUSA|05/09/2022 A 04/10/2023|2015/2020|23510/2022

JERONIMO RODRIGUES MOREIRA|9753-5|AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/ SEMUSA|01/09/2022 A 30/09/2022|2010/2015|23510/2022

THIAGO JANDRE GARCIA|11302-6|PROFESSOR II-HISTORIA/SEMEDE|26/07/2022 A 09/08/2022|2011/2016|20459/2022

FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MACEDO CORAZZA |8927-3|AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMEDE|18/07/2022 A 16/08/2022|2010/2015|19561/2022

PORTARIA Nº 0560/2022

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 4188/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 4188/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0561/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de junho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0561/2022 – SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO / A CONTAR DE:|PROC. ADM.

ALINE PINTO PEREIRA|18806-9|ASSISTENTE SOCIAL/SEMUSA|03 (TRÊS) ANOS/
DATA DA PUBLICAÇÃO|19115/2022

PORTARIA Nº 0562/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:



Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0562/2022 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO/LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC. ADM

Pammela Marketti do Couto Silva|19322-4|Técnico em Enfermagem/SEMUSA|20/06/2022 A 16/07/2022|21967/2022
Karla Cordeiro Dias Willemen|19364-0|Técnico em Enfermagem/SEMUSA|24/06/2022 A 19/08/2022|22589/2022

PORTARIA Nº 0563/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0563/2022 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO/LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC. ADM.

Ronaldo Avelar Bergamini Neto|17857-8|Subsecretário de Administração de Obras/SEMOP|29/06/2022 A 28/07/2022|23583/2022

PORTARIA Nº 0564/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0564/2022 – SEMAD

NOME|MATRÍCULA|CARGO/LOTAÇÃO|PERÍODO|PROC. ADM

DANIELE DE SOUZA BARROS|9840-0|ASSISTENTE SOCIAL/SEMUSA|09/05/2022 A 07/06/2022|18532/2022

PORTARIA Nº 00565/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando o Processo Administrativo nº 24945/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0565/2022 – SEMAD

**PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/
MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

0451/2022 - Denis Ruas Botelho/Medico Radiologista/
8438-7/2020/2021/20/07/2022/29/07/2022/SEMUSA/10

0544/2022 - Carlos Octavio Soares Figueiredo/Farmacutico/
6578-1/2021/2022/18/07/2022/27/07/2022/SEMUSA/10

0443/2022 - Antonio Aldemario Barbosa Mota/Coordenador/
15780-5/2021/2022/18/07/2022/06/08/2022/SEGEPE/20

0432/2022 - Eduardo Porto dos Santos/Motorista/Diretor de Departamento/
2263-2/2020/2021/11/07/2022/30/07/2022/SECTRAN/20

0544/2022 - Douglas Diovanelle de Oliveira Vieira/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/
11281-0/2020/2021/03/08/2022/12/08/2022/SEMAD/10

0451/2022 - Maria Tereza Rena Araujo/Diretor Adj. de Un Escolar/
15730-9/2021/2022/11/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/10

0464/2022 - Suzana da Silva Fernandes/Auxiliar de Secretaria Escolar/
16192-6/2021/2022/13/07/2022/22/07/2022/SEMEDE/10

0464/2022 - Priscila Silva Monteiro/Auxiliar de Secretaria Escolar/
16436-4/2021/2022/25/07/2022/03/08/2022/SEMEDE/10

0493/2022 - Joao Luiz Marques Guimaraes/Agente Administrativo/Chefe de Div. de Processamento/
11358-1/2020/2021/20/07/2022/29/07/2022/PGM/10

PORTARIA Nº 0566/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 24946/2022,

R E S O L V E :

Artigo 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Artigo 2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Artigo 3º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Artigo 4º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0566/2022

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Amelia da Fonseca e Silva/Medico Socorrista II/8951-6/2020/2021/01/08/2022/30/08/2022/SEMUSA/30

Annie Louise Lima do Bomfim de Oliveira/Medico Socorrista II/16635-9/2020/2021/02/08/2022/31/08/2022/SEMUSA/30

Ederval Jose Lopes Freire/Med. Anestesiologista II/3652-8/2020/2021/02/08/2022/31/08/2022/SEMUSA/30

Ighor Barreto Nametala/Med. Anestesiologista II/8939-7/2019/2020/01/08/2022/30/08/2022/SEMUSA/30

Regina Maria da Silva/Med. Neonatologista II/8994-0/2021/2022/01/08/2022/30/08/2022/SEMUSA/30

Adriana Rodrigues Henriques/Auxiliar Saúde Bucal II/2020/2021/01/08/2022/30/08/2022/SEMUSA/PERMUTADA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0566/2022

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Maria Emilia Guimaraes Ferreira/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/3358-8/2020/2021/01/08/2022/20/08/2022/SEMUSA/20

Eduarda Cruz dos Santos/Assessor de Adm. Financeira II/15313-3/2021/2022/25/07/2022/13/08/2022/SEMFSAZ/20

ANEXO III DA PORTARIA 0566/2022

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Renata Novais da Silva/Assistente IV/15207-2/2020/2021/25/07/2022/03/08/2022/SEMAD/10

Vinicius Camargo Machado/Assistente III/16930-7/2021/2022/25/07/2022/03/08/2022/SEMAD/10

Camila Gomes de Melo/Secretario



Executivo/13992-0/2020/2021/04/08/2022/13/08/2022/SEMOP/10
Cleomir Menezes da Silva Junior/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/9561-3/2021/2022/29/08/2022/07/09/2022/GABINETE/10
Adelaide Martins Camara Bento/Nutricionista/2021/2022/18/07/2022/27/07/2022/SEMUSA/PERMUTADA/10
Andrea Araujo Viana/Enfermeiro(Cedido)/17184-0/2021/2022/29/08/2022/07/09/2022/SEMUSA/10
Fabio David Coutinho Pereira/Assistente III/16683-9/2020/2021/15/08/2022/24/08/2022/SEMUSA/10
Joao Paulo Bento da Silva/Assistente
Executivo/15564-0/2019/2020/15/08/2022/24/08/2022/SEMUSA/10
Maria Stella Veloso Vargas/Medico Socorrista II/15980-8/2020/2021/24/08/2022/02/09/2022/SEMUSA/10
Poliana Pimenta de Oliveira/Tecnico de Laboratorio/3424-0/2020/2021/21/08/2022/30/08/2022/SEMUSA/10
Valquiria Sodre Ferreira/Agente Administrativo/
Encarregado/4230-7/2020/2021/14/07/2022/23/07/2022/GABINETE/10
Douglas Diovanelle de Oliveira Vieira/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/11281-0/2020/2021/27/07/2022/05/08/2022/SEMAD/10
Vanessa Luzete da Costa/Agente Administrativo/Membro Vogal CAED/2602-6/2021/2022/14/07/2022/23/07/2022/SEMAD/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Renata Carvalho Barcelos de Paula/Agente Administrativo/4879-8/2019/2020/20/07/2022/03/08/2022/PGM/15

FRACIONAMENTO 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS

Fernanda Souza Santos/Enfermeiro II/7293-1/2019/2020/06/08/2022/18/08/2022/SEMUSA/13

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Lorena Ribeiro Rodrigues Domingues/Agente Administrativo/Assessor Tecnico III/11169-4/2018/2019/25/07/2022/13/08/2022/SEMAD/20
Poliana Pimenta de Oliveira/Tecnico de Laboratorio/3424-0/2020/2021/01/08/2022/20/08/2022/SEMUSA/20
Welinton Diniz Passos/Tecnico em Radiologia/18098-0/2021/2022/10/08/2022/29/08/2022/SEMUSA/20
Gabriel Carvalho dos Santos/Assistente III/14589-0/2021/2022/25/07/2022/13/08/2022/SEMUSA/20
Paulo Roberto Ferreira da Silva/Motorista/10919-3/2021/2022/21/07/2022/09/08/2022/SECTRAN/20
Eduardo Porto dos Santos/Motorista/Diretor de Departamento/2263-2/2020/2021/21/07/2022/09/08/2022/SECTRAN/20
Fernando Jose de Oliveira Peixoto/Contador/Gerente de Contas e Controle/9786-1/2020/2021/08/08/2022/27/08/2022/SEMACI/20
Antonio Aldemario Barbosa Mota/
Coordenador/15780-5/2021/2022/29/08/2022/17/09/2022/SEGEP/20

ANEXO IV DA PORTARIA 0566/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Cleunice Dames de Barros/Auxiliar de Secretaria Escolar/Assessor Tecnico II/17495-5/2021/2022/05/07/2022/14/07/2022/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0567/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 24949/2022,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar na PROMOÇÃO VERTICAL, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0567/2022 – SEMAD

PROCESSOS/MATRÍCULA/NOME/CARGO/NÍVEL/EFEITOS A PARTIR DE
20977/2022/6558-7/ALEX VIANA RODRIGUES/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/2/01 de julho de 2022
22404/2022/4848-8/ANA LUCIA MENDES ALMEIDA/AGENTE ADMINISTRATIVO/5/01 de julho de 2022
19917/2022/9973-2/ANDRE LUIZ FONSECA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/4/01 de julho de 2022
19061/2022/7393-8/ANTONIO FRANCISCO MOREIRA NETO/GUARDA CIVIL

MUNICIPAL - GCM/2/01 de julho de 2022
22100/2022/6422-0/BIANCAALBUQUERQUECORTESMONTEIRO/ENFERMEIRO/3/01 de julho de 2022
19828/2022/9979-1/ELIANE LESSA DA SILVA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/4/01 de julho de 2022
20427/2022/10494-9/ELIELSON BITENCOURT DA SILVEIRA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/2/01 de julho de 2022
19073/2022/18935-9/EUZIR CARNEIRO MATA/TECNICO DE LABORATORIO /5/01 de julho de 2022
22320/2022/4475-0/FABIO MOREIRA DOS SANTOS/AGENTE ADMINISTRATIVO/5/01 de julho de 2022
19455/2022/18819-0/FRANCIMARA GUILHERME GOMES BARRETO BENVINO/AGENTE ADMINISTRATIVO/3/01 de julho de 2022
22283/2022/205-4/GEISES BASTOS DA SILVA/AUX. ADMINISTRATIVO - CAS/5/01 de julho de 2022
18931/2022/4317-6/GEOVANES LOPES BARRETO/TECNICO EM INFORMATICA/3/01 de julho de 2022
21106/2022/6300-2/GILLIARD DA SILVA SILVEIRA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/4/01 de julho de 2022
19996/2022/11255-0/HELLEN ORTIS AMORIM/AGENTE ADMINISTRATIVO/5/01 de julho de 2022
19113/2022/10824-3/JOZINO DA SILVA MIRANDA/AUX. ENFERMAGEM/3/01 de julho de 2022
20220/2022/18845-0/NEY DUARTE DE ALMEIDA/AGENTE ADMINISTRATIVO/4/01 de julho de 2022
19926/2022/10321-7/OTONIEL DA COSTA TEIXEIRA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/2/01 de julho de 2022
22023/2022/3535-1/PAULO CESAR DE SOUZA MEDEIROS/ARQUITETO/3/01 de julho de 2022
19010/2022/9982-1/RAQUEL ELAINE MENDES DA COSTA ABDALLA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/2/01 de julho de 2022
20694/2022/8368-2/VAGNER DE OLIVEIRA MACHARETE/GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM/5/01 de julho de 2022
20698/2022/10851-0/VINICIUS DA SILVA SILVEIRA/FISCAL DE TRANSPORTE/2/01 de julho de 2022

PORTARIA Nº 0568/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 24950/2022,

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar na PROMOÇÃO VERTICAL, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0568/2022 – SEMAD

PROCESSO/MATRÍCULA/NOME/CARGO/NÍVEL/EFEITOS A PARTIR DE
12445/2022/4384-2/DANIELA LOPES BASTOS/PROFESSOR I/3/15 de junho de 2022
10689/2022/10772-7/GISELE CASSIA BASTOS DE SOUZA DA COSTA/PROFESSOR II - EDUC. ESPECIAL/4/15 de junho de 2022
4814/2022/8528-6/MARCUS FELIPE DE OLIVEIRA MAGARINHO/PROF. CIENCIAS - LP/3/10 de junho de 2022

PORTARIA Nº 0569/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 24952/2022,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar por PROGRESSÃO HORIZONTAL, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0569/2022 – SEMAD

Matricula|Servidor|Cargo|Data de Admissao|Faixa|Completados em|Efeitos Patrimoniais
6489-0|Ademilson Alves de A S Terra|Motorista|16/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9691-1|Adenilson Pecanha Marques|Auxiliar Creche|15/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9700-4|Adriana Santana Maia|Aux. Servicos Gerais|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9741-1|Alair Brito de Oliveira|Guarda Civil Municipal - GCM|15/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6434-3|Alberto da Silva Santos|Operador de Maquinas|02/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9756-0|Alex de Souza Oliveira|Agente de Combate as Endemias|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
3942-0|Aline Costa da Assuncao|Tecnico em Contabilidade|13/06/2001|8|jun/2022|jul/2022
6495-5|Almeir Valerio de Souza|Auxiliar Administrativo|17/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
3930-6|Ana Lucia Assis Carneiro|Agente Administrativo|04/06/2001|8|jun/2022|jul/2022
284-4|Andre Luis Manhaes Pinheiro|Aux. Administrativo - CAS|02/05/1992|10|jun/2022|jul/2022
6523-4|Andre Savio Ramos Bastos|Medico Socorrista II|28/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
10941-0|Catia A. Ferreira Soares|Auxiliar Administrativo|04/08/2011|4|jun/2022|jul/2022
9751-9|Claudia Alves de Paiva Paes|Agente de Combate as Endemias|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6490-4|Daina Ronis Queiroz Cohen|Odontologo|16/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9648-2|Daltr Nunes Barreto Filho|Motorista|01/06/2010|4|jun/2019|jul/2019
9648-2|Daltr Nunes Barreto Filho|Motorista|01/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9746-2|Daniel da Silva Souza|Agente de Combate as Endemias|08/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9654-7|Dario Rosa Vieira Junior|Guarda Civil Municipal - GCM|17/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9754-3|Debora C. Da Silva Nogueira|Agente de Combate as Endemias|08/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
10034-0|Deivid Jone de Souza Correal|Motorista|01/10/2010|4|jun/2022|jul/2022
6466-1|Edemir Francisco de Oliveira|Engenheiro Agronomo|08/06/2004|6|jun/2022|jul/2022
3803-2|Edivaldo Paschoal Machado|Guarda Civil Municipal - GCM|12/03/2001|8|jun/2022|jul/2022
6524-2|Eduardo de Souza Faria|Auxiliar Administrativo|29/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9622-9|Fabiola Serpa Pinheiro|Agente Administrativo|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9729-2|Fernanda Barreto Peres|Agente de Saneamento|28/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9656-3|Flavio Faria Dias|Guarda Civil Municipal - GCM|02/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
3523-8|Frederico Gustavo P de Almeida|Engenheiro Sanitarista|14/06/2000|7|jun/2022|jul/2022
9660-1|Igor Rodrigues Batista|Guarda Civil Municipal - GCM|16/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
4874-7|Jacqueline Leite da S Pahim|Agente Administrativo|12/03/2004|7|jun/2022|jul/2022
11210-0|Janaina Andrade Mendes|Auxiliar Administrativo|01/12/2011|4|jun/2022|jul/2022
9753-5|Jeronimo Rodrigues Moreira|Agente de Combate as Endemias|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9685-7|Joao Alberto Almeida da Cruz|Auxiliar Administrativo|08/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9644-0|Joel Ferreira de Oliveira|Motorista|29/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9639-3|Jorge Marcelo de Aquino Paim|Odontologo - Buro Maxilo|22/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9703-0|Jorgina dos Santos Tavares|Aux. Servicos Gerais|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
3032-5|Jose Carlos Ferreira Neves|Guarda Civil Municipal - GCM|21/06/1999|7|jun/2022|jul/2022
9643-1|Josias da Silva Mendonca|Motorista|29/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
3490-8|Karla Fernanda Fontes da Silva|Fonoaudiologo|23/05/2000|8|jun/2022|jul/2022
9629-6|Leandro Barboza Vieira|Aux. Enfermagem|21/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9742-0|Leandro S. Do Espirito Santo|Guarda Civil Municipal - GCM|21/06/2010|4|jun/2022|jul/2022
9704-7|Liliana M. Da Silva Marinho|Aux. Servicos Gerais|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6475-0|Liliane Salgado Calmon|Auxiliar Administrativo|15/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
6443-2|Lindomar Cordeiro|Elettricista de Automoveis|03/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
6445-9|Lucia Pires Mesquita|Medico Fisiatra|03/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9755-1|Luciana P. De Araujo Martins|Agente de Combate as Endemias|08/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
4975-1|Luciara L. S. Lima Vasconcelos|Medico do Trabalho|31/03/2004|6|jun/2022|jul/2022
6428-9|Marcelina Vargas Baiao Vieira|Odontologo|01/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
6510-2|Marcelo Eloy da Hora|Agente de Combate as Endemias|21/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9686-5|Marcelo Ribeiro Rangel|Auxiliar Administrativo|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9748-9|Marcia C. X. Araujo de Melo|Agente de Combate as Endemias|01/06/2010|4|jun/2022|jul/2022
3937-3|Marcia Martins Pereira|Aux. Enfermagem|12/06/2001|8|jun/2022|jul/2022
3936-5|Marciano dos Santos Oliveira|Agente Administrativo|11/06/2001|8|jun/2022|jul/2022
9749-7|Maria A. Do C. Zanon Pecanha|Agente de Combate as Endemias|21/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9739-0|Maria A. Moraes dos Santos|Guarda Civil Municipal - GCM|21/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9633-4|Maria Claudia S de Anchieta|Atend Cons.Dentario|22/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
3931-4|Maria Helena Tavares|Guarda Civil Municipal - GCM|04/06/2001|8|jun/2022|jul/2022
9689-0|Marilea Vieira da Silva|Auxiliar Creche|22/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6499-8|Marineiva Conceicao Damiani|Auxiliar Administrativo|17/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9752-7|Nilce de Souza Cabral|Agente de Combate as Endemias|15/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6479-3|Orlando Luiz Guimaraes|Agente Administrativo|15/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9636-9|Paulo Roberto Silva Soares|Tecnico em Enfermagem|28/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
2067-2|Pedro Pereira Coutinho|Motorista|16/01/1998|9|jan/2022|fev/2022
6508-0|Rafael da Silva Gomes|Operador de Maquinas|21/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9641-5|Regina Mello da Fonseca|Medico de Familia|14/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9758-6|Renan de Sant'Ana Levino|Agente de Combate as Endemias|01/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9734-9|Renata dos Santos Rodrigues|Atend Cons.Dentario|09/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6511-0|Renato Ribeiro de Carvalho|Motorista|21/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9642-3|Roberto Moreira Rangel|Motorista|28/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9652-0|Robson da Costa Goncalo|Guarda Civil Municipal - GCM|21/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
4299-4|Rondinele Santos Batista|Agente Administrativo|07/10/2002|7|jun/2022|jul/2022
9750-0|Rosangela Evangelista da Silva|Agente de Combate as Endemias|24/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9632-6|Rosangela Martins Ribeiro|Atend Cons.Dentario|14/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6460-2|Roseane Coelho da Silva|Assistente Social|07/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9692-0|Roselene Lourenco Galete Silva|Auxiliar Creche|21/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9699-7|Ruteneia Miranda Felix|Aux. Servicos Gerais|15/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6518-8|Simone Vieira Corte Real Scott|Medico Oftalmologista|24/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
9637-7|Telma Maria Saldanha|Tec. em Enfermagem do Trabalho | 28/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
9635-0|Thiago da C. N. Do Rosario|Vigilante|15/06/2010|5|jun/2022|jul/2022
6458-0|Valter Pereira dos Santos|Auxiliar Administrativo|04/06/2004|7|jun/2022|jul/2022
2706-5|Vilma Sardenberg|Agente Administrativo|30/06/1998|9|jun/2022|jul/2022
4855-0|Viviane de Sousa Santos|Agente Administrativo|05/03/2004|7|jun/2022|jul/2022
9757-8|Viviane Morais da Silva|Agente de Combate as Endemias|01/06/2010|4|jun/2022|jul/2022
9744-6|William P. Rodrigues da Rocha|Guarda Civil Municipal - GCM|07/06/2010|5|jun/2022|jul/2022

PORTARIA Nº 0570/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO, da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0570/2022 – SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO|PERCENTUAL|PERÍODO / A CONTAR DE:|PROC. ADM.

ANA PAULA ANDRADE CORTAT FREITAS|4741-4|PROFESSOR I /SEMEDE|50%|01 (UM) ANO/ 25/06/2022 A 24/06/2023|40742/2018
JANDIRA HELENA CONTI LOFFREDO DOS SANTOS|8822-6|PROFESSOR I /SEMEDE|50%|01 (UM) ANO/ 12/06/2022 A 11/06/2023|12961/2016

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora LAYS FERREIRA FIGUEIREDO, Auxiliar Educacional, matrícula 17450-5, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 26/07/2022 até 26/01/2023, conforme Processo Administrativo nº 23962/2022.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0541/2022-SEMAD.

Onde se lê:
ALINE MARILIA VENTURA FERREIRA VENTURA DE SOUZA 7277-0 ENGENHEIRO DO TRABALHO/SEMAD 11/08/2022 A 09/09/2022 2015/2020 23093/2022

Leia-se:
ALINE MARILIA FERREIRA VENTURA DE SOUZA 7277-0 ENGENHEIRO DO TRABALHO/SEMAD 11/08/2022 A 09/09/2022 2015/2020 23093/2022

ERRATA PORTARIA Nº 0192/2022 – SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:
Cristiane Gabri Vaz de Azeredo / Agente Administrativo / 6821-7/2019/2020/22/01/2022/10/02/2022/09/01/2022

Leia-se:
Cristiane Gabri Vaz de Azeredo / Agente Administrativo / 6821-7/2019/2020/22/01/2022/10/02/2022/09/02/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 3.804/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2021
OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 22.266/2022.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME.
ASSINATURA: 05/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
VALOR TOTAL: R\$ 230.918,22
SEMEDE
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.101.1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 1739/2022 Global
• EMITIDA EM 30/06/2022
• VALOR R\$ 27.073,54
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.101.1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 1740/2022 Global
• EMITIDA EM 30/06/2022
• VALOR R\$ 104.399,46
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.101.1.500.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 1741/2022 Global
• EMITIDA EM 30/06/2022
• VALOR R\$ 50.774,28



CRECHE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1742/2022 Global
- EMITIDA EM 30/06/2022
- VALOR R\$ 18.857,34

PRÉ-ESCOLA

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.101.1.500.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1743/2022 Global
- EMITIDA EM 30/06/2022
- VALOR R\$ 29.813,60

PARECER JURIDICO: Nº 072/2021- EAO – 09/06/2021 / E.A.O. / A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35053/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Inter-Sea Construções e Empreendimentos Ltda

OBJETO: Serviços de engenharia para execução de obra de cobertura da quadra da Escola Municipal Professora Marinete Coelho (lote 02), Escola Municipalizada Fazenda da Praia (lote 3) e Escola Municipal Vereador Pedro Moreira (lote 4).

ASSINATURA: 12/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 315 dias da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.819.413,10

LOTE 2

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.600
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho Nº 1727/2022
- Emitida em 29/06/2022
- Valor R\$ 348.599,05

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.600
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 1728/2022
- Emitida em 29/06/2022
- Valor R\$ 217.340,87

LOTE 3

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.600
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho Nº 1729/2022
- Emitida em 29/06/2022
- Valor R\$ 134.116,57

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.600
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 1730/2022
- Emitida em 29/06/2022
- Valor R\$ 476.230,72

LOTE 4

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.600
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho Nº 1731/2022
- Emitida em 29/06/2022
- Valor R\$ 326.545,05

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.1.600
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho Nº 1732/2022
- Emitida em 29/06/2022
- Valor R\$ 316.580,84

PARECER JURIDICO: Nº 182/2021 - LCAB – 30/12/2021 / L.C.A.B / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATO Nº 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38776/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa LV Suprimentos e Distribuidora de Art Relig Eireli Ltda

OBJETO: Aquisição de material (camiseta, calção, boné) para o Projeto Bom Dia em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

ASSINATURA: 12/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR: R\$ 22.220,10

- PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.32.00 - 104 1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1541/2022
- EMITIDA EM 15/06/2022

PARECER JURIDICO: Nº 035/2022 - EAO – 23/03/2022 / E.A.O. / L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E CANCELAMENTO DE ATA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2022

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 25974/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMEDE

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Rota Livre Turismo Ltda.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, assinado em 02/02/2022 bem como o cancelamento da Ata nº 005/2022, assinada em 13/01/2022 com a empresa ROTA LIVRE TURISMO LTDA que teve como origem na licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 106/2021, constante do Processo Administrativo Licitatório nº 25974/2021, que trata da contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte através de ônibus rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMEDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, I c/c no art. 79, I c/c art. 80, III e IV da Lei Federal 8.666/93 c/c o estatuído na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20267/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12671/2022

PREGÃO Nº 012/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Prorrogação por 12 meses, a contar de 19/06/2022 do prazo da prestação de serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como reajuste no percentual de 16,58%, considerando a variação da tabela EMOP.

VALOR: R\$ 15.913,26

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 101 1.500.000
- Nota de Empenho nº 1551/2022
- Emitida em 15/06/2022
- Valor R\$ 5.326,66

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 101 1.500.000
- Nota de Empenho nº 1552/2022
- Emitida em 15/06/2022
- Valor R\$ 5.205,72

- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.651
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 101 1.500.000
- Nota de Empenho nº 1553/2022
- Emitida em 15/06/2022
- Valor R\$ 5.380,88

PARECER JURIDICO: Nº 140/2022-LFS – 09/06/2022 / Emitido por L.F.S. / L.C.A.B / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II c/c artigo 40, inciso XI, c/c artigo 55, inciso III, todos da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5656/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11445/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Albanq Serviços e Locação de Equipamentos EIRELI

OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de execução dos serviços de engenharia de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos de serviços de saúde, de resíduos volumosos inservíveis e industriais não perigosos, de coleta de recicláveis e de operação de ecopontos no Município de Rio das Ostras/RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 8.474.718,13

VALOR EMPENHADO: R\$ 1.500.000,00

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho: 1791/2022
- Emitida em 07/07/2022

PARECER JURIDICO: Nº 021/2022 - LCAB – 01/07/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 incisos IV da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi DESERTA, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 072/2022 (Processo Administrativo nº 10594/2022-SESEP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para controle de distúrbio civil (anti-tumulto), de uso tático para utilização pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.
Valor Total Estimado: R\$ 24.525,00

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 071/2022 (Processo Administrativo nº 18555/2021-SEMFAZ), objetivando a contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para sistema tributário e seus módulos, responsável pela gestão da arrecadação dos tributos municipais, taxas e preços públicos; serviços de migração e/ou conversão de dados preexistentes; treinamento dos usuários do sistema para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Fazenda, inicialmente marcado para o dia 12/07/2022 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo Edital pela Secretaria Municipal de Fazenda.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 29/07/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 079/2022 (Processo Administrativo nº 10594/2022-SESEP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para controle de distúrbio civil (anti-tumulto), de uso tático para utilização pelos Guardas Civis Municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

Valor Total Estimado: R\$ 24.525,00

Local: portal de compras do governo federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albarora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ - Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror

Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTTRAN Nº 043/22

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS - RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº | SOLICITANTE
23235/2022 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REGIMENTO INTERNO aprovado em 23.02.2022

CAPÍTULO I Do Objetivo

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo instituir normas para a organização, administração e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Rio das Ostras - COMTUR, em consonância com a regulamentação vigente.

CAPÍTULO II Das Competências

Art. 2º - Compete ao COMTUR atuar como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção do Poder Público com a sociedade civil, no tratamento das questões que envolvem o turismo em Rio das Ostras.

CAPÍTULO III Da Composição

Art. 3º - O COMTUR é um conselho tripartite, composto por membros titulares e suplentes, divididos igualmente entre os setores público, empresarial e social, conforme disposição a seguir:

I - setor público: 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por portaria do Poder Executivo Municipal;

II - setor empresarial: 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes;

III - setor social: 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. O membro suplente deve pertencer a mesma entidade a qual pertence o membro titular.

CAPÍTULO IV Da Seleção das Entidades

Art. 4º - As entidades que compõem o COMTUR, descritas nos incisos II e III do artigo 3º,

são eleitas no Fórum Municipal de Turismo, realizado de dois em dois anos.

Parágrafo único. O mandato de todas as entidades iniciar-se-á no dia 1º de janeiro do ano seguinte à realização do Fórum Municipal de Turismo.

Art. 5º - Eventual substituição de uma entidade em função de faltas, desistência ou extinção obedecerá ao ordenamento apurado na eleição.

§ 1º - Uma entidade será excluída do COMTUR se não estiver presente em três assembleias consecutivas ou cinco alternadas no período de doze meses.

§ 2º - não existindo entidade que tenha concorrido no Fórum, o Conselho lançará um edital para convocar entidades interessadas em participar de eleição suplementar.

Art. 6º - A relação das entidades que compõem o COMTUR é homologada por intermédio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

Da Indicação e Substituição dos Membros Representantes

Art. 7º - As indicações dos membros titulares e suplentes representantes das entidades deverão ser enviadas por meio de correspondência específica dirigida ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR, pelo representante legal da entidade ou da instituição pública e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A substituição dos membros representantes - titulares ou suplentes deve ser solicitada por meio de correspondência específica dirigida ao Presidente do COMTUR, pelo titular da instituição pública ou representante legal da entidade e homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Da Organização e Atribuições

Art. 9º - O COMTUR tem a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno;

II - Diretoria;

III - Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I

Do Colegiado Pleno

Art. 10 - O Colegiado Pleno é a instância de deliberação superior, formada pelo conjunto de membros que compõem o COMTUR.

Art. 11 - Compete ao Colegiado Pleno:

I - eleger a Diretoria;

II - aprovar a constituição e eleger os membros dos Grupos de Trabalho;

III - aprovar o Plano de Trabalho do COMTUR;

IV - aprovar o calendário das assembleias ordinárias do Conselho, garantindo, no mínimo, a realização de uma assembleia ordinária por trimestre;

V - aprovar a proposta do orçamento do próprio Conselho;

VI - aprovar alteração do Regimento Interno;

VII - aprovar indicações para inclusão no Plano Municipal de Turismo;

VIII - aprovar minutas de projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo;

IX - aprovar a minuta do Regimento Interno do Fórum Municipal de Turismo;

X - aprovar o conteúdo temático do Fórum Municipal de Turismo;

XI - aprovar as atas das assembleias gerais;

XII - deliberar sobre os pareceres emitidos pelos grupos de trabalho;

XIII - destituir a Diretoria mediante moção subscreta por maioria qualificada representada por doze (12) Conselheiros;

XIV - deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno.

Art. 12 - Compete ao Conselheiro:

I - zelar pelo cumprimento deste Regimento;

II - comparecer ao Colegiado Pleno e aos Grupos de Trabalho dos quais participem;

III - votar para escolher e ser votado para integrar a Diretoria e os Grupos de Trabalho;

IV - manifestar-se e votar nas matérias levadas para o Colegiado Pleno;

V - requerer à Diretoria a inclusão de matéria na pauta de reunião;

VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse para o turismo;

VII - subscrever requerimento para convocação de assembleia geral extraordinária.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 13 - A Diretoria do COMTUR, formada por conselheiros titulares, distribuídos pelas funções de Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo, será eleita para um mandato de dois (2) anos.

§ 1º - A presidência do COMTUR será exercida respeitando-se a alternância entre os setores.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela maioria dos votos proferidos pelos conselheiros, em votação agregada por chapa.

§ 3º - A Diretoria contará com o suporte administrativo provido por um servidor da SEDTUR à disposição do COMTUR.

§ 4º - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada uma assembleia extraordinária para suprir a vaga, mediante nova eleição, sagrando-se vencedor o conselheiro que obtiver maioria dos votos proferidos pelos conselheiros.

Art. 14 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

II - coordenar os trabalhos da Diretoria;

III - encaminhar as deliberações aprovadas na plenária, emitindo resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

IV - representar o COMTUR perante órgãos do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, outras entidades e público em geral;

V - propor o Plano de Trabalho do COMTUR, observando as orientações emanadas do Conselho Nacional de Turismo e do Plano Plurianual.

Art. 15 - Compete ao Vice-presidente:

I - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais;

II - executar tarefas que lhe forem delegadas pelo Presidente;



III- responder pelo COMTUR como Presidente Interino nos casos de afastamentos temporários ou definitivo do Presidente, até ocorrer nova eleição.

Art. 16 – Compete ao Secretário Executivo:

- I – adotar procedimentos que agilizem o desenvolvimento dos trabalhos e a difusão das informações;
- II – encaminhar as convocações das assembleias gerais, contendo a pauta, local, dia e hora, para publicação no Jornal Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura;
- III – encaminhar as atas das assembleias gerais e outros instrumentos deliberativos para publicação no Jornal Oficial e no sítio da Prefeitura;
- IV – encaminhar para todos os conselheiros os relatórios, análises, pareceres relativos às matérias incluídas na pauta da assembleia e minutas de atas com antecedência mínima de dez (10) dias da data de realização da assembleia;
- V – redigir as minutas das atas das assembleias gerais e de outros instrumentos deliberativos;
- VI – manter o acervo bibliográfico legal para subsidiar as decisões do COMTUR;
- VII – manter as informações do COMTUR no sítio eletrônico da Prefeitura, obedecendo, minimamente, ao disposto da Lei Municipal 2247/2019;
- VIII – consolidar informações para elaboração do relatório anual de atividades de Conselho.

Art. 17. A Diretoria pode ser destituída mediante moção subscrita por maioria qualificada representada por doze (12) conselheiros, cabendo, de imediato, a convocação de nova eleição no prazo improrrogável de 30 dias.

SEÇÃO III Dos Grupos de Trabalho

Art. 18 – O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Turismo de Rio das Ostras pode estabelecer Grupos de Trabalho, com objetos e prazos bem determinados.

Art. 19 – Os Grupos de Trabalho são formados por um mínimo de três (03) e no máximo de seis (6) membros, titulares ou suplentes, eleitos em assembleia geral.

§ 1º - Os conselheiros integrantes do Grupo de Trabalho escolherão o Coordenador e o Relator.

§ 2º - O Grupo de Trabalho pode solicitar a colaboração de pessoas e instituições, pertencentes ou não à administração pública de Rio das Ostras, para participarem na elaboração de estudos, esclarecerem dúvidas, proferirem palestras, entre outras ações, cujas indicações deverão ser comunicadas previamente ao Presidente do COMTUR.

Art. 20 – Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I – apresentar o plano de trabalho;
- II – estabelecer o cronograma das reuniões;
- III – estabelecer as pautas das reuniões de acordo com a prioridade dos temas;
- IV – conduzir as reuniões;
- V – encaminhar os documentos preparados pelo Grupo de Trabalho tais como atas, expedientes, pareceres, convites, relatórios e requerimentos de informações para a Diretoria.

Art. 21 – Compete ao Relator do Grupo de Trabalho:

- I – redigir as atas das reuniões do Grupo de Trabalho;
- II – redigir os relatórios, análises e pareceres sobre os temas deliberados no Grupo;
- III – solicitar aprovação do Grupo para requerer a colaboração de pessoas e instituições, bem como, requerer documentos necessários para os trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 22 – Compete a todos os membros do Grupo de Trabalho:

- I – eleger o Coordenador e o Relator do Grupo;
- II – estudar as matérias que lhes forem atribuídas;
- III – manifestar-se e votar nas matérias tratadas pelo Grupo.

CAPÍTULO VII Do Funcionamento

SEÇÃO I Do Colegiado Pleno

Art. 23 – O Colegiado Pleno exercerá suas competências em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

Art. 24 – As assembleias gerais ordinárias ocorrerão no mínimo, uma vez por trimestre.

Art. 25 – As assembleias gerais extraordinárias ocorrerão quando convocadas pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo Presidente do COMTUR, por requerimento subscrito pela maioria dos membros do COMTUR ou por solicitação do Conselho Estadual de Turismo.

Art. 26 – O edital de convocação das assembleias deve ser publicado no Jornal Oficial, com antecedência mínima de dez (10) dias, no qual constará o dia, hora, local físico ou virtual e assuntos em pauta.

Art. 27 – Os relatórios, análises, pareceres relativos às matérias incluídas na pauta da assembleia e minutas de ata devem ser encaminhados para todos os conselheiros com antecedência mínima de dez (10) dias da data de realização da assembleia.

Art. 28 – A assembleia só pode iniciar e deliberar com a presença mínima de dez (10) conselheiros.

Parágrafo único. Caso não seja verificada a presença mínima de dez conselheiros no prazo de quinze minutos, contados a partir do horário previsto, a reunião será cancelada com registro da ocorrência.

Art. 29 – As assembleias gerais obedecerão a duração máxima de duas (2) horas e a sequência;

- I – leitura da pauta;
- II – aprovação da ata de reunião anterior;
- III – discussão dos itens da pauta;

IV – informes gerais;

V – previsão de pauta para a próxima reunião.

Parágrafo Único – A sequência estipulada no "caput" pode ser alterada por voto da maioria ou, em caso de motivo relevante, pelo Presidente do Conselho.

Art. 30 – O Colegiado Pleno deliberará por maioria simples dos votos, salvo expressa determinação em contrário.

§ 1º As votações serão nominais, exceto para a eleição de membros para a Comissão Executiva e Grupos de Trabalho.

§ 2º - Cada membro titular terá direito a um voto, e na falta do membro titular, o suplente assumirá este direito.

§ 3º - Em caso de empate o resultado será definido pelo voto de qualidade do Presidente.

Art. 31 - As assembleias gerais poderão ocorrer presencialmente ou virtualmente por meio de plataforma digital e, neste caso, o Conselho deverá garantir a transmissão da reunião em aplicativos eletrônicos.

Art. 32 – O Colegiado Pleno pode convidar técnicos de qualquer órgão ou instituição de qualquer natureza para participarem da assembleia e prestarem esclarecimentos sobre matérias constantes da pauta.

Art. 33 – As assembleias gerais são abertas à participação dos munícipes.

§ 1º - Os munícipes, devidamente identificados, terão direito à voz, com controle de tempo, mediante inscrição feita até a antevéspera da assembleia, por intermédio de mensagem direcionada para o endereço eletrônico do COMTUR, assinalando o item da pauta sobre o qual deseja se manifestar.

Art. 34– O Secretário Executivo, deverá anotar em ata, a presença dos conselheiros titulares, suplentes e demais participantes que fizerem uso da palavra.

Parágrafo Único - A justificativa de falta do conselheiro em assembleia, deverá ser comunicada previamente ao Secretário Executivo, a qual deverá ser informada a todos, na conferência do quórum, no início da reunião e registrada em ata.

Art. 35 – Devem ser registradas em ata as exposições e deliberações dos itens da pauta, a manifestação de qualquer participante - quando expressamente requerido pelo manifestante, bem como os debates de temas que a Diretoria julgue relevantes.

Art. 36 – As deliberações do Colegiado Pleno serão materializadas em resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

§ 1º - As resoluções serão homologadas pelo Prefeito e publicadas no Jornal Oficial do município, no prazo de trinta (30) dias.

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao COMTUR, com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte, o COMTUR pode buscar a validação das resoluções, recorrendo à Justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

SEÇÃO II Da Diretoria

Art. 37 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do COMTUR.

Art. 38 – Os assuntos tratados nas reuniões da Diretoria serão lavrados em atas que serão apresentadas nas assembleias gerais.

SEÇÃO III Dos Grupos de Trabalho

Art. 39 – Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão ordinariamente nas datas acordadas ou extraordinariamente sob demanda do seu Coordenador.

Art. 40 – As reuniões dos Grupos de Trabalho serão abertas à participação dos demais conselheiros, na condição de ouvintes.

Art. 41 – As decisões tomadas nas reuniões dos Grupos de Trabalho serão lavradas em atas e encaminhadas para a Diretoria.

Art. 42 – Os relatórios, análises e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho devem ser encaminhados para a Diretoria, que deverá submetê-los à apreciação do Colegiado Pleno.

CAPÍTULO VIII Do Fórum Municipal de Turismo

Art. 43 – O Fórum Municipal de Turismo será realizado de dois em dois anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para:

- I - estabelecer as prioridades de atuação do COMTUR respeitando as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Turismo e do Plano Plurianual;
- II – eleger as entidades que comporão o COMTUR.

§ 1º - O Fórum deve ser precedido por eventos preparatórios, cuja finalidade é esclarecer e estimular a participação da sociedade.

§ 2º - Será realizada uma reunião pública com a finalidade de aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Turismo.

Art. 44 – A organização do Fórum deverá ser realizada por um Grupo de Trabalho a ser definido pelo Colegiado do Conselho, cujos trabalhos se iniciarão no prazo antecedente de, no mínimo, três (03) meses.

Art. 45 – As reuniões preparatórias do Grupo de Trabalho encarregado dos preparativos do Fórum são abertas à participação de qualquer órgão ou instituição.

Parágrafo único: O Poder Executivo deve utilizar todos os meios possíveis na divulgação das reuniões preparatórias para possibilitar ampla participação da sociedade.

Art. 46 – O Grupo de Trabalho deve redigir uma minuta do Regimento Interno do Fórum para ser apreciada pelo Colegiado Pleno e votada em reunião pública.



CAPÍTULO IX
Das Disposições Transitórias e Gerais

Art. 47 – Este Regimento Interno deve ser alterado para se adaptar a eventuais instrumentos legais de hierarquia superior, baixados após a sua publicação.

Art. 48 – A revisão deste Regimento Interno poderá ser requerida por qualquer conselheiro e admitida por voto de maioria qualificada representada por doze (12) conselheiros e aprovada em assembleia geral extraordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 49 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 23 de fevereiro de 2022.
Conselho Municipal de Turismo de Rio das Ostras
Paulo César Xavier Trindade
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0975/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 19016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11697/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 053/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 12.418.191/0001-95
OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da Atenção Básica, Média/Alta Complexidade, Urgência no âmbito do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 305.550,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.13.00.00-2.621.0000
EMISSÃO: 29/06/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18226/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 025/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ: 23.009.866/0001-69
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...) Para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 7.254,54
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.00.00-2.621.9000
EMISSÃO: 06/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18226/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 025/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ: 23.009.866/0001-69
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...) Para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 58.000,50
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.00.00-2.621.9000
EMISSÃO: 06/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0995/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18234/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 026/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.296.849/0001-85
OBJETO: Aquisição de Insumos (AGULHAS, CATETER, ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 310,80
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.00.00-2.621.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0996/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18234/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 026/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.849/0001-85
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 82.140,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.600.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0993/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18227/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 023/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa PLÁCIDOS COMÉRCIAL LTDA.
CNPJ: 03.132.196/0001-66
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 2.286,09
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.621.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0994/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18227/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 023/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa PÁCIDOS COMÉRCIAL LTDA.
CNPJ: 03.132.196/0001-66
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...), PARA ATENDER A Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 2.020,91
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.0302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.621.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0997/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18235/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 028/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa BML HOSPITALAR LKTD.A.
CNPJ: 27.187.758/0001-37
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...) para atender a DEDE Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 4.716,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.621.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0998/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18238/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 027/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP.
CNPJ: 26.715.034/0001-56
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...) para atender a REDE Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 28.076,49
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.600.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0999/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18238/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 008/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
CNPJ: 26.715.034/0001-56
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER, ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 11.918,51
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.621.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1000/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 18238/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 027/2022



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP.
CNPJ: 26.715.034/0001-56
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER,ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$7.999,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.621.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0972/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 19013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11697/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 052/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.
CNPJ: 32.350.180/00001-28
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
VALOR: R\$ 45.090,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.13.0000-2.704.0150
EMISSÃO: 29/06/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0964/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19706/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 096/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
CNPJ: 40.600.760/0001-54.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
VALOR: R\$ 18.275,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.0000-1.600.0000
EMISSÃO: 28/06/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0965/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19706/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10817/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 073/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 096/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
CNPJ: 40.600.760/0001-54.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEAFI- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS E GARANTIR O CICLO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
VALOR: R\$ 12.146,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0045.2.837
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.0000-1.500.0000
EMISSÃO: 28/06/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0990/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18240/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 030/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa INJEX INDUSTRIA CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99.
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER,ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 88.160,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.600.9000
EMISSÃO: 04/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 0991/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18240/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 030/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa INJEX INDUSTRIA CIRÚRGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99.
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER,ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 5.713,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.621.9000
EMISSÃO: 04/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18229/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 024/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa JUMEL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 18.123.155/0001-80
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER,ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 5.142,53
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.621.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18229/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 024/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa JUMEL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 18.123.155/0001-80
OBJETO: Aquisição de INSUMOS (AGULHAS, CATETER,ETC...) para atender a Rede Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 192.678,20
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.19.0000-2.600.9000
EMISSÃO: 05/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12466/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11697/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 061/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa W.A. COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 07.238.104./0001-88.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.996,50
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.0000-1.500.0000
EMISSÃO: 08/07/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12466/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11697/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 061/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 058/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa W.A. COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 07.238.104./0001-88.
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 1.996,50
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0128.2.812
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.0000-1.500.0000
EMISSÃO: 08/07/2022

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 005/2022 - SEMEDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO, CADASTRO E PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO E APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER torna público o Edital para inscrição, cadastro e preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários para apoio em atividades de ensino e aprendizagem, a serem preenchidas nas escolas públicas urbanas e rurais da Rede Municipal, para o segundo semestre do ano letivo de 2022.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por meio de portaria, será composta por 04 (quatro) servidores da Administração Direta, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

- 1.1. São atribuições da Comissão Organizadora:
 - I. Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Processo Seletivo Público Simplificado;
 - II. Realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, avaliação de currículo, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado;



- III. Prestar informações necessárias sobre o Processo Seletivo Público Simplificado;
 IV. Providenciar as devidas publicações;
 V. Decidir sobre os casos omissos no presente edital.
 1.2. A função de membro da Comissão Organizadora não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

2. DAS FINALIDADES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao cadastro e preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários, no âmbito do Município de Rio das Ostras - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais da rede municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Organizadora;
 2.2 Garantir o apoio às unidades escolares no processo de ensino e aprendizagem e/ou resgate de aprendizagem, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 2.3 Garantir a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

3. DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas, de forma gratuita, das 9h do dia 14/07/2022, às 23h59min do dia 19/07/2022, horário de Brasília, através do endereço eletrônico: <https://educacao.riodasostas.rj.gov.br/assistentedalfabetizacao>;
 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada, os quais não poderão ser utilizados para fins de pontuação;
 3.3 As inscrições serão realizadas mediante ao preenchimento do formulário de inscrição on-line;
 3.4 Serão reservadas 2% das vagas para pessoas com deficiência;
 3.5 Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição;
 3.6 As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando solicitado. A não comprovação, no prazo estipulado em Jornal Oficial, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do processo;
 3.7 É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, indicar:
 I) o período de experiência profissional na área pretendida, além do exigido para a função, se houver;
 II) a formação acadêmica na área pretendida, além da exigida para a função, se houver, e;
 III) os cursos complementares, na área pretendida, além do exigido para a função, se houver;
 3.8 As informações do item 3.7 comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final;
 3.9 Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão;
 3.10 Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
 3.11 Serão eliminados do certame os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;
 3.12 As inscrições para as vagas das unidades escolares de Mar do Norte (Escola Municipal Enequina Fidélis Moreira e Escola Estadual Municipalizada Fazenda da Praia), Rocha Leão (Escola Municipal Henrique Sarzedas) e Cantagalo (Escola Municipal Trindade), deverão ser indicadas no formulário de Inscrição na opção: ESCOLAS DE ZONA RURAL, caso o candidato tenha interesse em atuar nessas regiões.

4. DOS REQUISITOS:

- 4.1 Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
 a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da convocação;
 b) Ser brasileiro;
 c) Estar quite com a justiça eleitoral;
 d) Ser professor com curso de magistério em nível médio, ou;
 e) Ser professor com graduação em Pedagogia (licenciatura) ou Normal Superior sem formação inicial de magistério em nível médio, ou
 f) Ser estudante de graduação em Pedagogia ou Letras com Licenciatura, a partir do 5º período sem formação inicial de magistério em nível médio, ou
 g) Ser estudante do último ano do curso de Formação de Professores Ensino Médio - Modalidade Normal;
 h) Apresentar condições físicas para exercer as atividades de assistente de alfabetização voluntário, em caso de pessoas com deficiência.

5. DOS DOCUMENTOS:

- 5.1 Os candidatos deverão apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício, de todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição, quando convocados por Jornal Oficial:
 a) CPF e RG;
 b) Comprovante de Certidão de Nascimento dos filhos, se houver;
 c) Diploma de conclusão de Ensino Médio Magistério (Normal ou Formação de Professores) ou;
 d) Diploma de conclusão de ensino superior em licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou;
 e) Declaração da Instituição de Ensino onde cursa a graduação em Pedagogia ou licenciatura em Letras, constando o período em que está cursando devendo ser, obrigatoriamente, a partir do 5º período/último ano de escolaridade;
 f) Declaração da Instituição de Ensino onde cursa o último ano do curso de Formação de Professores Ensino Médio - Modalidade Normal;
 g) Comprovantes de experiência profissional na área de atuação até a data da inscrição;
 h) Comprovantes de cursos complementares na área de Alfabetização;
 i) Laudo Médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E AFINS

- 6.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário:

- I) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes estabelecidas;
 II) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas pelo professor da turma;
 III) Elaborar e apresentar à coordenação relatórios dos conteúdos e atividades realizadas;
 IV) Acessar, quando disponibilizado, o sistema de monitoramento do Programa/SisAlfa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou o coordenador da escola analise e valide posteriormente, no caso do Programa Tempo de Aprender;
 V) Cumprir com responsabilidades inerentes à função e suas obrigações junto ao Programa em que estiver atuando;
 VI) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

- 6.2 O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares, considerando os seguintes critérios:
 I. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado;
 II. Considera-se serviço de voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
 III. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá da disponibilidade de carga horária do Assistente e das vagas disponíveis;
 IV. O Assistente de Alfabetização atuará em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino com a carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais para cada turma atendida;
 V. A carga horária máxima do Assistente de Alfabetização será de 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes ao atendimento de 08 (oito) turmas;

- 6.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

- 6.4 O termo de compromisso a ser firmado para a função oferecida neste edital será para desenvolvimento das atividades no segundo semestre do ano letivo de 2022, podendo ser renovado para o ano de 2023, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública;

- 6.5 O Assistente de Alfabetização Voluntário lotado receberá mensalmente, a título de ressarcimento de despesa com alimentação e transporte, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida, conforme instituído pela Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021;

- 6.6 O valor total mensal ressarcido estará ligado ao atendimento realizado na(s) turma(s)

PONTUAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Experiência Profissional na Área (Magistério)	Entidade Privada e/ou Pública
Até 02 anos	0,5
+ 02 a 05 anos	1,5
+ 05 anos	2,0
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Graduação	1,0
Pós Graduação "lato sensu" - Especialização	2,0
Pós Graduação "stricto sensu" - Mestrado	3,0
Pós Graduação "stricto sensu" - Doutorado	4,0
Limitado ao máximo de 4,0 pontos	
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Até 40 horas	0,5
De 41 a 159 horas	1,5
A partir de 160 horas	2,0
Limitado ao máximo de 4,0 pontos	

atendida(s) no mês;

- 6.7 O ressarcimento de que trata o item 6.5 será realizado pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, com recursos recebidos do Ministério da Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A comprovação do currículo será por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

- 7.2 Os critérios de classificação consistirão no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, que deverão ser lançados pelo candidato no momento da inscrição, e devem obedecer aos critérios:
 I. Os requisitos não devem ser lançados para fins de pontuação;
 II. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro elencado no item 7.1;
 III. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos;
 IV. A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente



relacionados à função pretendida;

V. Caso o candidato assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a função pretendida, o candidato será eliminado da classificação;

VI. Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;

VII. Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

VIII. Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas à função pleiteada;

IX. As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;

X. Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QRcode que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração comprobatória atualizada que contenha código, QRcode ou assinatura não digital;

XI. Os certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária serão considerados como cursos de até 40 horas;

XII. Disciplinas e/ou módulos que compõem grade curricular de curso ou formação não serão aceitos como requisito ou para fins de pontuação.

7.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- II. Maior número de filhos.

7.4 Ocorrendo, ainda, o empate em relação ao maior número de filhos, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos filhos, para constatar o desempate pelo filho com menor idade em hora (s) e minuto (s);

7.5 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei federal nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, em detrimento dos demais critérios previstos na alínea I, do item 7.2.

8. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado do certame, o candidato que:

- I. Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos no formulário de inscrição;
- II. Não apresentar todos os requisitos exigidos para a função pleiteada;
- III. Não comprovar, quando convocado, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;
- IV. Apresentar para fins de pontuação ou para comprovação de requisito, declarações de tempo de serviço que não estiverem em papel timbrado, carimbadas e assinadas;
- V. Apresentar para fins de pontuação, declaração de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;
- VI. Assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a função pretendida;
- VII. Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer no local, data e hora marcadas, munido de toda documentação exigida;
- VIII. Apresentar documentos inconsistentes;
- IX. Inscrever-se na condição de pessoa com deficiência e não apresentar laudo médico atestando sua deficiência.

9. DO RESULTADO:

9.1 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras.

9.2 O resultado preliminar será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, no dia 20 de julho de 2022.

10. DO RECURSO

10.1 Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

10.2 O recurso deverá ser redigido com clareza e devidamente fundamentado, anexando o comprovante da inscrição e os documentos que julgar necessários. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, situado na Rua Campo de Albacora, nº75 - Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, através de autuação de processo administrativo direcionado à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer - SEMEDE;

11. DO RESULTADO FINAL:

O resultado final será homologado e publicado no Jornal Oficial do Município, por ordem de classificação, em data a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A classificação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários será realizada pelo sistema informatizado da PMRO utilizado para a realização da inscrição que apenas identificará os campos marcados e preenchidos pelo candidato e realizará automaticamente a contagem de pontos, portanto cabe ao candidato realizar a leitura minuciosa deste Edital para preenchimento do formulário de inscrição de forma correta;

12.2. Os candidatos habilitados serão convocados por Jornal Oficial sempre que houver necessidade diagnosticada para apoio voluntário aos professores alfabetizadores e nas ações de resgate da aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Rio das Ostras;

12.3. O candidato habilitado deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

12.4 O candidato habilitado deve ter ciência de que o ressarcimento previsto na alínea II do item 6.5 não caracteriza vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a qualquer benefício, férias e outras obrigações do regime de contratação;

12.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

12.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer responsável por analisá-las, bem como por eliminar o candidato do processo, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos;

12.7 Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, sendo convocado o próximo da lista;

12.8 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina; maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional; não cumprimento das atribuições estabelecidas no item 6.1 deste Edital, ou outros casos a serem julgados pela comissão organizadora;

12.9 Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização Voluntário.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ENDEREÇO: Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28895664.

NOTIFICADO: ELEMENTAR ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 21.615.875/0001-78

ENDEREÇO: Rua Angra dos Reis, Lote 795124M E10R, Penha, Rio de Janeiro/ CEP: 21070240

Ref. Processo: 23410/2016

Em razão do atraso na resposta à Caixa Econômica Federal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis apresente defesa administrativa quanto a este fato considerando a possibilidade de aplicação de multa descrita na Cláusula Décima Quarta, do Edital nº 023/2018, c/c a penalidade prevista no artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2092/2019, podendo ser cumulada com as penas de suspensão e impedimento de licitar.

ENG. DANIEL MARTINS GOMES

Secretário Municipal de Manutenção da
Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

Siga as redes sociais da
Prefeitura de Rio das Ostras



@riodasostrsgov



**SECRETARIA DE
 SEGURANÇA PÚBLICA**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 357 DE 02 DE AGOSTO DE 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 01 a 10 de Junho de 2022.

Anexo do ofício nº 003/2022 JARI

PROCESSO			REQUERIMENTO	PETICIONÁRIO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO	001128	2021	000507/2022	ALIEU JAGNE	LNU4863	K30541607	INDEFERIDO
PMRO	001568	2021	000576/2022	CARLOS HENRIQUE ESTEVES DA SILVA	LME0282	K30540243	INDEFERIDO
PMRO	001554	2021	000555/2022	ORLANDO DA SILVA	LTK2982	K30548888	INDEFERIDO
PMRO	000483	2022	000573/2022	JOAO PAULO DE OLIVEIRA B. E COSTA	KQT3513	K30358251	INDEFERIDO
PMRO	001572	2021	000574/2022	CARLOS HENRIQUE ESTEVES DA SILVA	LME0282	K30358386	INDEFERIDO
PMRO	001571	2021	000575/2022	CARLOS HENRIQUE ESTEVES DA SILVA	LME0282	K30547477	INDEFERIDO
PMRO	000532	2022	000632/2022	LUCIO BARRETO DE BARROS	EZH8B81	K30534806	INDEFERIDO
PMRO	000165	2022	000641/2022	JORGE VIANNA	KZO8A82	K30511244	INDEFERIDO
PMRO	001429	2021	000672/2022	LUIZ CARLOS ALVES PORTELLA	PYB0075	K30540612	INDEFERIDO
PMRO	000124	2022	000677/2022	GABRIEL MENDONCA PEREIRA DA SILVA	KXG7B68	K30534799	INDEFERIDO
PMRO	001343	2021	000699/2022	LEONARDO BORDINI REIS	LMR1G57	K30517118	INDEFERIDO
PMRO	000338	2022	000702/2022	RAQUEL NOGUEIRA RIBEIRO COIMBRA	GBE4C26	K30544217	INDEFERIDO
PMRO	000321	2022	000696/2022	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MORAIS	LTV9D89	K30549158	INDEFERIDO
PMRO	001344	2021	000712/2022	LEONARDO BORDINI REIS	FMD3I33	K30503915	INDEFERIDO
PMRO	001211	2018	000709/2022	NILCON PAULA LOPES	LPP3508	K30313177	INDEFERIDO
PMRO	000592	2022	000704/2022	S.A. DA SILVA CACCAVO E CIA LTDA ME	EGF9962	K30320815	DEFERIDO
PMRO	000156	2022	000736/2022	RAFAEL MAIA NUNES	LKU7384	K30548786	INDEFERIDO
PMRO	001249	2021	000761/2022	ALEXANDRE FONSECA MURY	LME0965	K30498231	INDEFERIDO
PMRO	000650	2022	000773/2022	VITOR RAFAEL DE SOUZA LUNA	LMC9A62	K30516161	INDEFERIDO
PMRO	000189	2022	000751/2022	DANILO F. NOGUEIRA FILHO	LNQ0H43	K30551121	DEFERIDO
PMRO	000260	2022	000814/2022	RUBAYAT DELFINO FRANCO	LST9406	K30542747	INDEFERIDO

 Rondinele Lopes Guimarães
 Membro

 Carlos Augusto de Almeida Santos
 Membro

 Thiago Gomes Porto
 Presidente




ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 029/2022

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de **22 de junho de 2022** a **LILIAN DE SOUZA LIRA** (Cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** e a **MARIA JÚLIA DE SOUZA LIRA DOS SANTOS** (Filha) **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, Mat. **4448-2**, **Agente Administrativo**, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com redação dada antes da EC. nº103/19, C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2022.07.51P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 08 de julho de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2022.07.51P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 22 de junho de 2022, os valores iniciais, referente à PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida a LILIAN DE SOUZA LIRA e PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE concedida a MARIA JÚLIA DE SOUZA LIRA DOS SANTOS (Filha), em virtude do falecimento do servidor ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, mat. 4448-2, Agente Administrativo, no valor de R\$2.751,89 (Dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), divididos em partes iguais, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 08 de julho de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 005/2022 (processo administrativo nº 2022.13.33PA), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE para acesso a conteúdo jornalístico.

Data da Sessão: 28/07/2022 às 14 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal- www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 928034
Valor estimado: R\$ 28.800,00

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail delco@ostraspjev.rj.gov.br.

Rio das Ostras, 12 de julho de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº: 291/2022
EMISSÃO: 29/06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.5.98PA
Contrato nº 11/2022
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e RELUZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS OFICIAIS, para atender as necessidades do OstrasPrev.
VALOR TOTAL: R\$ 36.773,04
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 4.4.90.51
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 043/2022

Contratação Temporária

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processos Administrativos nº 114/2022 e 115/2022; Considerando que com o contrato temporário de trabalho ora celebrado, este SAAE-RO mantem condições mínimas para promover o atendimento das demandas de sua competência, evitando a descontinuidade dos serviços, que são contínuos e indispensáveis;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, a contar de 11/07/2022, em caráter emergencial, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou até que seja homologado o VII Concurso Público, o cidadão Juvanny Rodrigues Ferreira, CPF nº 117.900.937-44, para desempenhar, nesta Autarquia, a função de Encanador.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de Julho de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA SAAE-RO Nº 043/2022

CONCEDE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 116/2022 – SAAE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias fracionadas, à servidora Gliciane Alves da Silva, Gerente, matrícula 156-2, período aquisitivo 2021/2022, de 19 a 28/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 044/2022

EXONERA E NOMEIA.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 01/07/2022, a servidora Sueli Soares Silva, matrícula nº 166-0, do Cargo em Comissão de Gerente/CC3;
Art. 2º - NOMEAR, a contar de 01/07/2022, a servidora Sueli Soares Silva, matrícula nº166-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I/CC2;
Art. 3º - A nomeada deverá se apresentar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Atlântica – Rio das Ostras, munida dos documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, originais e cópias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Rio das Ostras, 12 de julho de 2022.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044/2022
(Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias)

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
Foto 3 x 4 – Colorida/Atual
Documento de Identidade de reconhecimento nacional (com foto)
CPF
Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão Negativa Criminal (<http://gov.br>)
Consulta INSS e Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Certidão de Nascimento / Casamento
Comprovante de Imunização contra a COVID-19
Certificado de Reservistas (homens)
Comprovante de residência atualizado
Comprovante de Escolaridade
Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF ou Declaração de Bens e Valores



Comprovante do número da Agência de Conta Corrente – Itaú
 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES
 Certidão de Nascimento
 Carteira de Vacinação Atualizada (para crianças de 03 meses a 06 anos)
 CPF

PORTARIA SAAE-RO Nº 045/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017, e Processo Administrativo nº 118/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 01/07/2022, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato nº 002/2021, Processo Administrativo nº 161/2020, firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para serviços de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública, para atender as necessidades da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras- SAAE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Rio das Ostras, 12 de julho 2022.

Alexandre Beleza Romão
 Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045/2022

MATR.|SERVIDOR|CARGO/FUNÇÃO|DESIGNAÇÃO
 165-1|Sandro Teixeira Messias|Presidente da Comissão de Licitações e Contratos|Gerenciamento/ Fiscalização
 163-5|Roberta de Mello Vilazio Lima|Gerente|Fiscalização

PORTARIA SAAE-RO Nº 046/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017, e Processo Administrativo nº 119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar de 01/07/2022, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do contrato nº 002/2019, Processo Administrativo nº 053/2018, para atender as necessidades da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras- SAAE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

Rio das Ostras, 12 de julho 2022.

Alexandre Beleza Romão
 Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 046/2022

MATR.|SERVIDOR|CARGO/FUNÇÃO|DESIGNAÇÃO
 150-3|Adriana Silva de Azevedo|Coordenador|Gerenciamento/ Fiscalização
 163-5|Roberta de Mello Vilazio Lima|Gerente|Fiscalização



NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!

VERIFIQUE O DIA E HORÁRIOS DE COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO

SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS	SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS	TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS
A PARTIR DAS 8H	A PARTIR DAS 8H	A PARTIR DAS 18H	A PARTIR DAS 18H
<ul style="list-style-type: none"> • Ancora • Atlântico • Cantagalo • Cláudio Ribeiro • Jardim Mariléa • Mariléa Chácara • Novo Horizonte • Porto Seguro • Rocha Leão • Village Rio dos Ostras 	<ul style="list-style-type: none"> • Alphaville • Cantinho do Mar • Cidade Beiramar • Cidade Praiana • Extensão Serramar • Extensão do Bosque (até a R. Rio Grande do Norte) • Jardim Campomar • Jardim Miramar • Jardim Patricia • Mar do Norte • Maria Turry • Palmital • Recanto • Serramar • ZEN 	<ul style="list-style-type: none"> • Boca da Barra • Bosque Beira Rio • Bosque da Areia • Bosque da Praia • Centro • Colinas • Costazul • Enseada das Galvotas • Floresta • Jardim Bela Vista • Mar y Logo • Nova Esperança • Ouro Verde • Praia Mar • Recreio • Roduto do Paz • Terra Firme • Verdes Mares 	<ul style="list-style-type: none"> • Balneário Remanso • Camping do Bosque • Casa Grande • Extensão do Bosque (a partir da R. Rio Grande do Norte) • Extensão Novorrio das Ostras • Novorrio das Ostras • Operário • Peroba • Parque São Jorge (Ilha) • Liberdade • Nova Cidade • Parque Zobulão • São Cristóvão • Village Sol e Mar • Gelson Apicelo • Santa Helena

SE NÃO OCORRER COLETA NO DIA PROGRAMADO, PASSE UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP INFORMANDO A RUA E O BAIRRO: (22) 99223-3392

VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO E RESPEITE OS DIAS E HORÁRIOS DE COLETA

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

LEI SECA

IR CONSCIENTE VOLTAR SEGURO

“BEBI. E AGORA?”

Se você saiu de casa com seu veículo e bebeu, o indicado é que não volte para casa dirigindo. Se não há como pegar um táxi ou pedir um carro por aplicativo, a opção é esperar ou pedir a um amigo que esteja sóbrio para ser “motorista da vez”. Esse é o método mais prudente quando for a lugares onde se pretende beber.

O que pode acontecer com o motorista que é pego no teste do bafômetro? (Art.165 CTB)

MULTA NO VALOR DE R\$2.934,70;
 INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA;
 SUSPENSÃO DA CNH POR 12 MESES;
 RETENÇÃO DO VEÍCULO ATÉ UM TERCEIRO REGULARMENTE HABILITADO IR BUSCAR;
 RECOLHIMENTO DA CNH;
 NOS CASOS DE REINCIDÊNCIA NO PERÍODO DE UM ANO, O VALOR DA MULTA DOBRA.

JUNTOS SALVAMOS VIDAS

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS



ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 3804/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº: 223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2021
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME - 06.217.899/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional do seguinte evento: "Gaymada Solidária".
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.704,28 (mil setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2022
PARECER JURÍDICO: 23/05/2022 / E.G.S.A. / P.G.M
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 13.392.0078.3.227000
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.00.00
NÚMERO DE EMPENHO Nº 181/2022
EMITIDA EM: 22/06/2022
VALOR: R\$ 1.704,28

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 3804/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº: 223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2021
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME - 06.217.899/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional do seguinte evento: "Choro da Maria".
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.920,92 (dois mil novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2022
PARECER JURÍDICO: 23/05/2022 / E.G.S.A. / P.G.M
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 13.392.0078.3.228

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.00.00
NÚMERO DE EMPENHO Nº 191/2022
EMITIDA EM: 29/06/2022
VALOR: R\$ 2.920,92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais em função da manutenção do evento Choro de Maria.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2022
PARECER JURÍDICO: 01/04/2022 / A.H.G / P.G.M
NÚMERO DE EMPENHO: 190/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.228
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00
VALOR: R\$ 3.050,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022
PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do programa Arte.comvocê para manutenção das atividades de Live Painting, Palhaçaria, Contação de História, Recreação, Performances Musicais e Seresta do calendário da FROC, bem como as Diversas Atividades Culturais no Rio das Ostras Jazz e Blues Festival.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.512,00 (seis mil quinhentos e doze reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/06/2022
PARECER JURÍDICO: 22/10/2022 /A.H.G. / P.G.M
NÚMERO DE EMPENHO: 192/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00
VALOR: R\$ 5.884,91 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)
NÚMERO DE EMPENHO: 193/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00
VALOR: R\$ 627,09 (seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos)

24h NO AR

RÁDIO WEB FROC

O som da cidade

Música & Informação

www.fundacaoriosostrasdecultura.rj.gov.br

www.riodasostras.rj.gov.br



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS

Nº. 052/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

ALESSANDRA DA COSTA BASTOS

JUSTIFICATIVA

Pelo excelente trabalho desempenhado em conjunto ao 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro na aplicação do PROERD, na Escola Municipal Simar Machado Sodré, em Rio das Ostras.

A agraciada demonstra, dia após dia, que acredita numa educação inclusiva, voltada em diretrizes de conscientização e na luta incessante no sentido de afastar os nossos jovens alunos do caminho das drogas.

Nesse sentido, a homenageada soma esforços com o objetivo de contribuir com a redução do número de jovens envolvidos com drogas e com a prática de violência nas escolas e na sociedade.

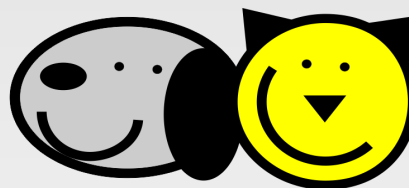
O PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas - é a adaptação do programa norte-americano Drug Abuse Resistance Education (DARE), que começou em 1983. No Brasil, foi implantado em 1992, pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e hoje é adotado em todo o País.

Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer o comprometimento de toda a equipe pelos relevantes serviços prestados em prol da nossa comunidade.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

João Francisco de Souza Araújo
Vereador



PROGRAMA DE SAÚDE ANIMAL

Rio das Ostras

22 **2771-2351**

**ESTRADA MUNICIPAL, S/Nº
ÂNCORA**

Serviços disponíveis:

ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO E CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS



Documentos necessários:

- Carteira de Identidade
- Comprovante de residência
- Comprovante de renda

